

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 - SES, firmado com o Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Lote Área, Edif. Brookfield, Sala 606, CEP: 74.810-100, Jard. Goiás, Goiânia, GO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, sociedade limitada com sede na Alameda Caiapós, nº 84, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-110, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado São Paulo sob o NIRE nº 35.216.990.261, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.539.279/0001-37, neste ato representada pelos seus Diretores, na forma de seus Atos Societários, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

## DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 14 de maio de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, tendo como objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico e exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, conforme especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

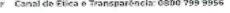
Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 07 de outubro de 2021, a se findar em 05 de novembro de 2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.









E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DI OGIA E SAÚDE – INTS CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS L Leandro B.Dizotti

Diretor

Eduardo C.Rodrigues Procurador

**TESTEMUNHAS:** 

**NOME CPF** 





# FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:FP. AQU.002 REVISÃO:01

PÁGINA:1/1

DE: INTS - HUGO	PARA: Jurídico SEDE-INTS
PRESTADOR: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	CNPJ: 04.539.279/0108-76
OBJETO DO ADITIVO: <b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO</b>	
Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação de Prazo	com inicio em 07 de Outubr
de 2021 com vigência de 30 dias, referente ao CTR , firmado ent DUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS I TDA e o INTS – Institu	re a : CIENTIFICALAB PRO

Saúde constitui objeto a prestação de serviços de apoio diagnostico e laboratoriais em anatomia

patologica, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO.

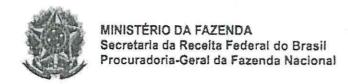
17 de SETEMBRO de 2021.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

duiz Braga

-90 6756



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.539.279/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rrb.gov.br">http://rrb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:27:29 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>, Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: 52E8.0308.79FE.61BA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS

## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

## NR. CERTIDÃO: Nº 29130338

IDENT	FICA	cin.
122114	11.10.17.	ynu.

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

04.539.279/0108-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

### SEGURANCA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.479.155.557

**EMITIDA VIA INTERNET** 

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 SETEMBRO DE 2021

HORA: 14:40:1:5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.317.175-4

Prazo de Validade: até 21/12/2021

CNPJ: 04.539.279/0108-76

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3°,6° e 7° do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.539.279/0108-76

Endereço:

Razão Social:CIENTIFICA PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA AV AREIAO 150 QD AREA LOTE AREA / SETOR PEDRO LUDOVIC /

GOIANIA / GO / 74820-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100507554611171001

Informação obtida em 08/10/2021 09:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 04.539.279/0108-76 Certidão nº: 24118629/2021

Expedição: 06/08/2021, às 15:28:19

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CIENTIFICALAE PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.539.279/0108-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.